



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1109

Autoriza o Poder Executivo a arcar com despesas funerárias do Ex-Prefeito Municipal falecido e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a arcar com as despesas funerárias do Ex-Prefeito ELECIR BATISTA DE SOUSA, falecido em 09 de outubro de 1.994.

Art.2º - As despesas a que aludem o artigo anterior, no valor de R\$2.700,00(dois mil e setecentos reais) serão pagas à empresa funerária prestadora dos serviços, FUNERÁRIA MAGALHÃES, sediada na cidade de Uberaba-MG., na Av.Dr.Fidélis Reis, 55, inscrita no CGC-MF-sob o nº25.770.025/0001-03.

Art.3º - Para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo, igualmente autorizado a abrir Crédito Suplementar, podendo para tanto, utilizar excesso de arrecadação, até o valor do crédito cogitado.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 09 de novembro de 1.994.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal